



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 441/2023

PREGÃO ELETÔNICO Nº 10.003/2023

PROCESSO Nº 1300020/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 441/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS**, E A EMPRESA **TELTEX TECNOLOGIA S/A**, PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90. CEP: 79950-000, Naviraí-MS, representada a Contratante a **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG nº 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, 1346, Portinari

CONTRATADA: A empresa **TELTEX TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0003-89 Inscrição Estadual nº 083.483.89-6 e estabelecida na Rodovia Governador Mário Covas ,SN, KM 279, Sala 79, Bairro Jacuhy, CEP: 29161-230, Serra Espirito Santo e com o seguinte endereço eletrônico juridico@teltex.com.br, telefone: (11) 3842-5806 representada pelo seu Diretor Presidente, **Sr. Valmor Fernandes Rosa Filho**, inscrito no CPF sob o nº 553.691.380-87, RG sob o nº 6034795549, brasileiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade Indianópolis - SP.

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 1300020/2023, inclusive Parecer da PGC, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de locação de equipamentos e serviço para Instalação de Sistema de fiscalização por vídeo e de reconhecimento facial para diversos



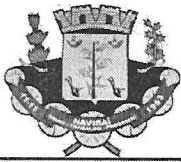
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.155.934/0001-90

prédios públicos, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA, em conformidade com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2. Objeto da contratação:

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de KITS de Segurança, por meio de Adesão Ata de Registro de Preços 07/2023 do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas -CONISA, composto por Central de Alarme e Automação, sensores de movimento, módulos de sirene remota, Câmera com inteligência de Vídeo, 1 Equipamento para Reconhecimento Facial, Kits de Câmeras com 8, 12 e 16 de vídeo monitoramento, para dar atendimento a todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. PEDIDO DE COMPRA Nº 212/2023.

Código	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Total	Valor 12 Meses	Valor Total
40442	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE KITS DE SEGURANÇA, COMPOSTO DE 01 CENTRAL DE ALARME E AUTOMAÇÃO, 8 SENSORES DE MOVIMENTO IVP, 02 SENSORES MAGNÉTICOS, 01 CONTROLES REMOTOS, 02 MODULO DE SIRENE REMOTA COM PGM, 02 SIRENES TIPO CORNETA, 01 CÂMERA COM INTELIGÊNCIA DE VÍDEO, 01 EQUIPAMENTO PARA RECONHECIMENTO FACIAL, 01 DVR/NVR COM CAPACIDADE PARA 16 CANAIS IP, 08 CÂMERAS IP DE VÍDEO MONITORAMENTO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO 24X7. (VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO CUSTO PARA 12 MESES).	UN	10,0	R\$ 4.596,66	R\$ 55.159,92	R\$ 551.599,20
40443	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE KITS DE SEGURANÇA, COMPOSTO DE 01 CENTRAL DE ALARME E AUTOMAÇÃO, 12 SENSORES DE MOVIMENTO IVP, 02 SENSORES MAGNÉTICOS, 01 CONTROLES REMOTOS, 02 MODULO DE SIRENE REMOTA COM PGM, 02 SIRENES TIPO CORNETA E APLICATIVO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ALARME PARA SMARTPHONES (IOS E ANDROID) PARA CADA UNIDADE SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS. 01 CÂMERA COM INTELIGÊNCIA DE VÍDEO, 01 EQUIPAMENTOS PARA RECONHECIMENTO FACIAL, 01 DVR/NVR COM CAPACIDADE PARA 16 CANAIS IP E 12 CÂMERAS IP DE VÍDEO MONITORAMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO 24X7. (VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO CUSTO PARA 12 MESES).	UN	7,0	R\$ 5.376,55	R\$ 64.418,60	R\$ 451.630,20
40444	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE KITS DE SEGURANÇA, COMPOSTO DE 01 CENTRAL DE ALARME E AUTOMAÇÃO, 16 SENSORES DE MOVIMENTO IVP, 02 SENSORES MAGNÉTICOS, 01 CONTROLES REMOTOS, 02 MODULO DE SIRENE REMOTA COM PGM, 02 SIRENES TIPO CORNETA E APLICATIVO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ALARME PARA SMARTPHONES (IOS E ANDROID) PARA CADA UNIDADE SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS. 01 CÂMERA COM INTELIGÊNCIA DE VÍDEO, 02 EQUIPAMENTOS PARA RECONHECIMENTO FACIAL, 01 DVR/NVR COM CAPACIDADE PARA 16 CANAIS IP, 16 CÂMERAS IP DE VÍDEO MONITORAMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO 24X7. (VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO	UN	9,0	R\$ 7.244,07	R\$ 86.928,04	R\$ 782.359,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.155.934/0001-90

	CUSTO PARA 12 MESES)									
									VALOR TOTAL R\$	1.785.588,96

- Compõe esses materiais, os itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	CENTRAL DE ALARME E AUTOMAÇÃO conforme especificação abaixo descrita: Comunicação com "Cloud" através da rede Wifi local; Módulo 3G para trabalhar como backup na via de comunicação; Transmissor 433MHz integrado para comandar automatizadores de portas e portões; Comunicação rede mesh (Zigbee ou ZWave) entre o painel, os sensores e demais acessórios sem fio; Até 32 sensores ou acessórios; Bateria Lítio integrada: 3.7V 1000mAh; Duração da bateria: ~8h; Fonte: 90/240 - 50/60Hz 5Vdc 1º; Alimentação: 5Vdc 1º; Bateria: 3.7V 1000mAh; WiFi: Frequência 2,4GHz; Rede Mesh: Frequência 2,4GHz; Transmissor 433,92Mhz incorporado; Frequência de operação GSM: 850/900/1800/1900 MHz; Temperatura de operação: -10°C a 50°C Sensor Magnético; Comunicação rede mesh (Zigbee ou ZWave) com a Central de Alarme; Alcance de até 100 metros (sem obstáculos); Duração de bateria até 2 anos (depende do fluxo no local instalado); Bateria Lítio; Reporta abertura como fechamento; Detecção de Tamper; Monitora a tensão da bateria; Indicador de temperatura do ambiente.
02	SENSOR IVP (INFRAVERMELHO PASSIVO) conforme especificação abaixo descrita: Comunicação rede mesh (Zigbee ou ZWave) com a Central de Alarme; Alcance de até 100 metros (sem obstáculos); Duração de bateria até 2 anos (depende do fluxo no local instalado); Bateria Lítio; Regulagem de sensibilidade através do APP; Alcance de 12 metros (depende da regulagem da sensibilidade); Imune a pequenos animais domésticos (depende da regulagem da sensibilidade); Detecção de Tamper; Sensor PIR de 2 elementos; Alta imunidade a ruídos; Monitora a tensão da bateria; Indicador de temperatura do ambiente.
03	MODULO SIRENE REMOTA conforme especificação abaixo descrita: Comunicação rede mesh (Zigbee ou ZWave) com a Central de Alarme; Alcance de até 100 metros (sem obstáculos); Bateria Lítio integrada: 3.7V 1000mAh; Duração da bateria: ~8h (standby); Rele de automação 10ª; Saída para sirene externa 200mA.
04	CÂMERA Deverá possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8" CMOS, GMOS ou MOS, ou maior, com varredura progressiva; Deverá possuir lente varifocal com range entre 2.8 ~ 12 mm do tipo motorizada auto íris; Deve possuir obturador ajustável de 1/25s a 1/100.000s Deverá possuir lente com angulo de visão horizontal de no mínimo 101° ou superior; Deverá possuir lente com angulo de visão vertical de no mínimo 70° ou superior; Deverá possuir lente com angulo de visão diagonal de no mínimo 105° ou superior; Deverá possuir resolução mínima de 2MP (1920x1080), ou superior; Deverá possuir sensibilidade mínima igual ou inferior, no modo colorido a 0,004 lux e no modo PB a 0 lux com IR ativado; Deverá ser capaz de fornecer fluxos H.265 e H.264 de forma independente, além de outro fluxo superior (H.265+, Zipstream e etc) Deverá possuir armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de até 256GB; Deverá acompanhar SD para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 128GB padrão TLC ou similar, com ao menos 95MB/s de velocidade de leitura No mínimo 1 (uma) entrada e saída de áudio; No mínimo 1 (uma) entrada e saída de alarme; Possuir as seguintes inteligências de vídeo: Cruzamento de linha, Alarme de Intrusão, Detecção de movimento, Região de interesse e Alteração de cena; Inteligência para captura de face; Deverá permitir no mínimo 10 conexões simultâneas; Possuir capacidade de operação em 3 streams; Possuir tecnologia de ROI (Region of Interest) Capacidade de 70 metros de IR já acoplado na câmera ou através de fornecimento de canhão IR externo; Deverá possuir Wide Dynamic Range de 120 dB; Deverá possuir recurso de compensação de luz alta (HLC);
05	GRAVADOR DIGITAL DVR conforme especificação abaixo descrita: gravador digital de vídeo com 16 canais, resolução de 5mp; possuir visualização em tempo real com saída de vídeo na resolução 1920 x 1080 (full hd) e gravação dos vídeos em resolução 1080p a 30fps; possuir modo de operação que permita a utilização de 2 câmeras IP com resolução 1080p a 15fps e 14 canais com resolução 720p a 15fps simultaneamente; possuir saída de vídeo em VGA (1)db15 + HDMI; permitir alteração da ordem dos canais; no plano de visualização ao vivo; suportar backup dos arquivos em formato .AVI e formato proprietário; suportar protocolo SNMP v1 e v2; suportar compressão de vídeo h.264; possuir reprodução simultânea de 4 canais sem parar a gravação; permitir backup em tempo real em um canal em dispositivo USB sem perda da gravação em disco rígido; possuir programação para captura e envio de alertas e fotos por e-mail; conter 1 entrada áudio com conector RCA e 1 conector de saída de áudio RCA; suportar gerenciamento de HD, Suportar no mínimo dois HD's SATAS; hibernação do disco fora de operação e aviso de falha; possuir capacidade para realizar a visualização ao vivo, gravação, reprodução, backup e acesso remoto via rede ao mesmo tempo e de forma independente; suportar operação remota de monitoramento, configuração total do sistema, controle PTZ, reprodução, download de arquivos gravados, informações sobre registros; possuir detecção de movimento e perda de vídeo; suportar sistema dual-bit stream que dá a opção para gravação de imagens em qualidade diferente das imagens transmitidas pela rede; suportar 2 HD SATA de no máximo 8TB cada; suportar serviço DDNS próprio; suportar os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, P2P, UPnP, NTP, DHCP, PPPoE; possuir funções auxiliares como DHCP, e-mail; possuir interface local para verificar status da rede de dados; permitir a captura de pacotes via interface local e armazenamento em dispositivo USB; permitir realizar teste de conectividade (ping) através de interface local; possuir serviço de p2p, facilitando a comunicação entre os dispositivos interligados na rede; possuir interface de rede ethernet 10/100 Mbps; software para acesso às imagens via celular. Deve ser do mesmo fabricante da câmera de vídeo; Suportar a banda de no mínimo 40mbps;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

06	<p>GRAVADOR DIGITAL conforme especificação abaixo descrita: gravador digital de imagem 32 canais IP, compatível com tecnologia h.265+ e no mínimo um inferior a isto, 02 interfaces rede gigabit ethernet, DDNS, onvif perfil s, Suportar banda de rede de no mínimo 384mbps de entrada e saída, sistema operacional, linux embarcado, suportar no mínimo 128 usuários, entrada para áudio 01 canal, RCA, saída para áudio 01 canal, RCA suporte à câmeras IP com áudio,, compressão de áudio suportado g.711 e AAC, possuir 16 saídas de alarmes, e 04 entradas de alarmes, visualização saídas de vídeo 02 HDMI em 4k, 01 VGA em full HD, gravação sistema de compressão dos arquivos h.265+/h.265/h.264/MJPEG, rede porta ethernet 02, portas rj45, 10/100/1000Mbps, funções de rede TCP/IP, P2P, UPnP, NTP, DHCP, PPPoE, HTTP, HTTPS, DNS, DDNS, SNMP, SMTP, NFS, suportar as seguintes resoluções de gravação: 12MP/8MP/6MP/5MP/4MP/3MP/1080p/960p/720p/D1/2CIF/CIF, suportar no mínimo as seguintes inteligências de vídeo: Motion, Tampering, Human Body Detection, Video Loss, Alarm input, Audio Detection, suportar no mínimo os seguintes alertas: IP Conflict, Network Disconnected, Disk Offline, Disk Abnormal, Illegal Access, Hard Disk Space Low, Hard Disk Full, Recording/Snapshot Abnormal, Possuir no mínimo 2 portas USB 2.0 e possuir no mínimo 1 porta USB 3.0 na parte traseira, conexões remotas 128 usuários, armazenamento disco rígido com capacidade máxima de 10 TB 04 HDs SATA 03, alimentação do dispositivo fonte interna, 100vac -</p>
07	<p>EQUIPAMENTO DE RECONHECIMENTO FACIAL conforme especificação abaixo descrita: Possibilitar leitura de reconhecimento de face; possuir um tempo de reconhecimento inferior a 201ms; Possuir um banco de dados de face não inferior a 9.999 faces; Possuir um banco de cartões não inferior a 9.999 cartões; Possuir capacidade interna de no mínimo 4GB; Possuir capacidade interna de eventos não inferior a 30.000 com imagens; Modo de autenticação (1:N); Possuir no mínimo 03 métodos de abertura de porta (Face, senha e cartão); Suportar protocolo Mifare; Possuir porta de rede com 100mbps; Possuir acuracidade de reconhecimento superior a 99%; Possuir no mínimo as seguintes interfaces:</p> <ul style="list-style-type: none">- RJ-45- RS-485- Wiegand Out- Wiegand In- Saída e entrada de alarme;- Contato de porta;- Botão de saída; <p>Ser um equipamento display Touch Screen com uma tela não inferior a 4" Resolução de no mínimo 480x800; Suportar temperatura de operação não inferior a -20°C a +60°C Por questões de compatibilidade, deve ser do mesmo fabricante dos gravadores;</p>
08	<p>CÂMERA SPEED DOME PTZ Deve ser do tipo PTZ (Speed Dome) Deverá possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8" CMOS, GMOS ou MOS, ou maior, com varredura progressiva; Deverá possuir lente com comprimento de 4.6 a 165mm Deve possuir zoom óptico de 36x; Possuir no mínimo uma capacidade para 220 presets; Deve possuir um range de rotação horizontal de 0° a 360°; Deve possuir um range de rotação vertical de 0° a 90° ou superior; Sua rotação horizontal não deve possuir uma velocidade inferior a 120°/s Sua rotação vertical não deve possuir uma velocidade inferior a 30°/s Possuir tecnologia Day e Night (Dia e Noite) Deverá possuir resolução mínima de 2MP (1920x1080), ou superior; Deverá ser capaz de fornecer fluxos com H.265 e H.264 Possuir no mínimo 2 streams Suportar o protocolo de comunicação Onvif; Suportar no mínimo os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, HTTP, FTP, RTSP, UPnP, DNS, NTP, RTP, UDP, IGMP, P2P Possuir canhão de IR de no mínimo 120 Metros; Possuir Possuir capacidade de proteção IP66; Temperatura de operação externa deve ser do mínimo -40° a +60° Sua umidade não deve ser superior a 90%; Possuir proteção contra descargas elétricas de no mínimo 6000V; Não deve possuir peso superior a 11KG; Deve ser do mesmo fabricante dos gravadores; Deverá acompanhar poste metálico de no mínimo 7 metros;</p>
09	<p>MINI RACK DE PAREDE PADRÃO 19" conforme especificação abaixo descrita: PRETO, Tamanho: 3U's x 400mm, Cor Preto, Estrutura com teto e base confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, (#20, espessura 0,91 mm), Laterais removíveis ventiladas com 4 aletas em chapa de aço SAE 1020 (#20, espessura 0,90 mm), Porta em chapa de aço SAE 1020, (#18, espessura 1,20 mm) com visor em PS (poliestireno), Possui duas réguas de plano para montagem reguláveis na profundidade sendo estas confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, (#16, espessura 1,50 mm) com furações quadradas (padrão europeu) de 9,0 mm para porca gaiola. Ventilação nas laterais, Quatro furos de diâmetro 5,00 mm para fixação do mini rack à parede e na parte superior e inferior 1 abertura (oblonga) de 13,5 x 3,5cm permite a entrada e saída de cabos, Fornecido com 4 parafusos e bucha de nylon para fixação à parede, Fechamento com trava rápida. Pintura em epóxi-pó preto, Dimensões: Largura: 52cm, Altura: 20cm, profundidade: 40cm.</p>
10	<p>NOBREAK conforme especificação abaixo descrita: bivolt automático: Entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~, 600VA, Filtro de linha, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda: senoidal por aproximação (retangular PWM), DC Start, Battery Saver. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída, Recarga automática das baterias: em 4 estágios. Recarregador: Strong Charger, True RMS: ic roprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade. Interativo: regulação on-line, Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL), Circuito desmagnetizador, Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

	<i>inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão. Alarme: audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. Botão: liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Porta fusível: externo com unidade reserva.</i>
11	FORNECEDOR DE ALIMENTAÇÃO conforme especificação abaixo descrita: Entrada: 100 a 240 Vac automático – 50/60 Hz; Saída: 12,8 Vdc/15 A, Tensão estabilizada, Filtro contra ruídos e interferências na imagem, Conexão com cabo de alimentação da câmera através de conector P4. Proteção: Entrada, Surto: através de varistores, sobre corrente: através de fusível, Saída Curto-circuito: retorna ao funcionamento normal após cessar o curto-circuito, Sobrecarga: atua entre 120% ~ 200% acima da corrente nominal, retornando ao funcionamento normal assim que cessada a condição de Atuação. Sobretensão: atua entre 120% ~ 150% acima da tensão nominal, retornando ao funcionamento normal assim que cessada a condição de atuação Sinalização: LED aceso: alimentação OK, LED piscando: curto-circuito na saída LED apagado: alimentação NOK, Temperatura de operação 0 °C ~ 40 °C, carga nominal em operação normal, Requisitos de segurança: Isolamento dielétrico: entre primário e secundário: 1500 Vac/5 mA/5s Resistência de isolamento: 10 MΩ mínimo (500 Vdc).
12	DISCO RÍGIDO conforme especificação abaixo descrita: HD, SATA 3.5, interno ou similar, capacidade 3TB.
13	PONTO DE ACESSO conforme especificação abaixo descrita: Padrão: 802.3af (Wi-Fi); Taxa Transmissão: 16 DBM; Frequência: 47 - 63 HZ; Tensão Alimentação: 16 DBM; Aplicação: Conexão Sem Fio De Equipamentos Em Rede; Características Adicionais: Ponto Acesso/Suporte Wovlan; Quantidade Portas: Mínimo 250 Simultâneas; Tipo Portas: Serial Via Cli; Suporte Vlan: 64 MB.
14	CABO conforme especificação abaixo descrita: trançado 4mm Flexível + BIPOLAR - 80%; Fio de cobre nu 8 x 0,14 mm 2x26 AWG, Polietileno de baixa densidade, PVC 70°C anti-chama.
15	CONECTOR BNC conforme especificação abaixo descrita: macho, Dimensão: 5,5(L) x 1.3(D) cm, Tipo: Material Liga de Alta Qualidade, Acabamento: Profissional, Cor Prata.
16	CONECTOR P4 conforme especificação abaixo descrita: macho injetado, Rabicho de 22cm, Fios Preto (Negativo) e Vermelho (Positivo).
17	CONECTOR P4 conforme especificação abaixo descrita: Fêmea Borne Plug, Dimensões: 5mm externo (Negativo) 2mm interno (Positivo), 2 bornes com parafuso para conexão de fios.
18	CANALETA conforme especificação abaixo descrita: Termoplástico, Branco, Altura 40x20x2000cm, Fixação por Adesivo, Sem Divisória.
19	CANALETA conforme especificação abaixo descrita: Termoplástico, Branco, Altura 20x10x2000mm, Fixação por Adesivo, Sem Divisória.
20	CAIXA conforme especificação abaixo descrita: 91 x 56,5 x 40mm para Canaletas de 20 e 40mm -Sistema Externo Com Placa (Tampa Segra) com Furo Redondo E - F8 - Sistema Externo.
21	CABO DE REDE conforme especificação abaixo descrita: Características Gerais - CAT 5E, Tipo de cabo: UTP, Quantidade de pares: 4 pares trançados, Cor Cinza, Aplicações: 1000 Base T Gigabit, 100 Mbps TPDDI, 155
22	PLAQUETA DE SINALIZAÇÃO conforme especificação abaixo descrita: com informação, (Atenção o Ambiente está sendo Filmado, as imagens são confidenciais e protegidas nos termos das leis, Material em PVC, 2 mm, tamanho 25x18cm.
23	LINK DE INTERNET conforme especificação abaixo descrita: com no mínimo 5mb.
24	Mão de obra de manutenção preventiva e corretiva por localidade (devendo quanto houver a necessidade de reparo dos equipamentos, incluindo qualquer possível miscelâneas necessárias para o funcionamento dosistema, assim fazer, com SLA de 72 horas úteis).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado Mato Grosso do Sul, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.785.588,96 (um milhão setecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)**

3.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de FUNDEB, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Fonte: **1540**

Programa de Trabalho: **03.01.00 12.361 0502 2.059 3.3.90.39.12.00.00**

Elemento de Despesa: **5329**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 5(cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC ou outro correspondente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.
- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos,



refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e na proposta.

8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

8.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

8.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

8.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

8.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

8.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

8.4.6. A satisfação da Administração usuária.

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

9.2. São obrigações da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.1. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.2. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

anipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

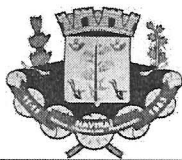
10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da



Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.2. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência.

13. CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1 .Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Naviraí-MS, 27 / 06 / 2023

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Ger. De Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021
Contratante

Testemunhas:

Cássia Regina Calciolari Tonelli
Matrícula nº 943-1
Núcleo de Licitações e Contratos

VALMOR
FERNANDES ROSA
FILHO:55369138087

Assinado de forma digital
por VALMOR FERNANDES
ROSA FILHO:55369138087
Dados: 2023.06.27 15:58:53
-03'00'

Valmor Fernandes Rosa Filho
CPF:553.691.380-87
TELTEX TECNOLOGIA S/A
CNPJ: 73.442.360/0003-89
Contratada

Maria Izabel Sespede Flores
Matrícula nº 8213-9
Núcleo de Licitações e Contratos

C.LEMOS- DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **64.500,00** – DOTAÇÃO: 10.01.103010504.2.03 5 .3390.30.00.00 – MARIANA CRUZ ROSADA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/07/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

Núcleo de Licitações e Contratos ↙

EXTRATO DE CONTRATO Nº 441/2023 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2023- CARONA

CONTRATO: 441/2023 – PROCESSO: 1300030/2023 – SERRA - ES – PREGÃO ELETRÔNICO: 10.003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: TELTEX TECNOLOGIA S/A

CNPJ: 73.442.360/0003-.89

OBJETO: “ Adesão a Ata de Registro de Preço nº 007/2023 com vista a Contratação a do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas -CONISA, composto por Central de Alarme e Automação, sensores de movimento, módulos de sirene remota, Câmera com inteligência de Vídeo, 1 Equipamento para Reconhecimento Facial,Kits de Câmeras com 8, 12 e 16 de vídeo monitoramento, para dar atendimento a todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. PEDIDO DE COMPRA Nº 212/2023.”

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/06/2023 a 27/06/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 1.785.588,96 (um milhão setecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 03.01.00 12.361 0502 2.059 3.3.90.39.12.00.00 (R 5329.

ASSINAM: Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 (pela contratante) e **Valmor Fernandes Rosa Filho** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9 e Regiane Oliveira da Silva Cruz - . Matrícula nº 8741-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/06/2023

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4596/2023

PROCESSO Nº 142 /2 023 – PREGÃO Nº 51 /202 3 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 51 /202 3 . FAVORECIDO: J. DE OLIVEIRA SANCHEZ- ME – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX E COFFEE BREAK , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A GERENCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **5.475,00** – DOTAÇÃO: 01.09.185410506.2.048.3390 .30.00.00 – LUIZ ALBERTO A S JUNIOR – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA – MATRÍCULA: 3516-5

DEBORA CRISTINA IMBRIANI MARTINS – MATRÍCULA: 3661-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/06/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4926/2023

PROCESSO Nº 23 /2 023 – PREGÃO Nº 8 /202 3 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 35 /202 3 . FAVORECIDO: COMERCIAL TH4 LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **700,05** – DOTAÇÃO: 01.02.04122 0301.2.080.3390.30.00.00 – ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES ANGELA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA – MATRÍCULA: 8955-9

RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO – MATRÍCULA: 2638-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/07/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA